

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA PROJETO Nº 066 | 22

The same of the sa	
CÂMARA MUNICIPAL	DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de J	ustiça e Recação 🚽
Em 2 de	D 1 000
In 111 your manual Communication of	And discussion of the party of
	MEDICAL PROPERTY OF A CAPOTRACIO DE CONTRACA
Draci	Acade Vice

Miguel Pereira, 31 de março de 2022.

Mensagem nº 048/2022.

Senhor Presidente,

APR		ADC
16 leasy	CS	_DISQUSSÃO
DATA 3/1	x of	120
\ \ \	1/201	
DDE	SIDE	ITC

					THE PERSON NAMED IN THE PE	
CÂMARA MUNIC						
A Comissão	de Fir	nança	IS &	Orça	mento	
m_3/de	12	10,	A		de	
	X					
	Pres	ident	ie			

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 1.972.000,00 (um milhão e novecentos e setenta e dois mil reais). EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

<u>JUSTIFICATIVA</u>

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, tendo como objetivo atender despesas diversas de várias Secretarias.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Miguel Pereira ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 31 103 12002

Sérgio Felipe V. Santes Agente Administrativo Matr. 01/010

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° DE DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.972.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.972.000,00 (um milhão e novecentos e setenta e dois mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 05 - R\$ 1.972.000,00 (Recursos Royalties União)

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.01.000.04.122.003.2.006 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - GAP ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.04.000.23.695.009.2.016 – Promoção de Feiras, Exposições e Eventos

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.08.05 | Serviços ref. Eventos e Shows | R\$ 600.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.04.000.23.695.009.2.019 – Revitalização do Mobiliário Urbano e Infraestrutura Turística

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.12.05 | Sem., Plantas, Mudas, Art. Agrop., Jard. Refl. | R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRABALHO E ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.10.000.26.122.030.2.063 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTTOP ELEMENTO DA DESPESA:

ELEMENTO BY DEGI EOV.			
33.90.39.09.05	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$	500.000,00
33.90.39.27.05	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	R\$	100.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.13.000.04.124.035.2.077 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - CGM ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.01.05 Máquinas e Equipamentos de Informática

R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.15.000.27.812.020.1.031 – Implementação de Espaços Esportivos

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.05 Ampliação, Reconstrução e Reformas

R\$ 470.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à fevereiro/2021) R\$ 5.680.082,22 2 - Arrecadação do 2º período X1 (março à dezembro/2021) R\$ 46.670.349,89 Total R\$ 52.350.432,11

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à fevereiro/2022) R\$ 8.865.052,83 4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022 R\$ 25.063.506,08

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R} \$ 8.865.052,83}{\text{R} \$ 5.680.082,22} \times 100 = 156,10 \%$

 $\Delta = 156,10 \% - 100,00 = 56,10 \%$

2 - Arrecadação do 2º período de X1 x A

R\$ 46.670.349,89 x 56,10 % = R\$ 26.182.066,28 R\$ 46.670.349,89 + R\$ 26.182.066,28 = R\$ 72.852.416,17

3 - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022

R\$ 25.063.506,08

B) - Arrecadação (C + D)

R\$ 81.717.469,02

C) Do dia 1º/01 à 28/02/2022

R\$ 8.865.052,83

 D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.

R\$ 72.852.416,19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Valor do provável exces	sso de arrecadação (B – A)	R\$ 56.653.962,94
Créditos abertos	(-)	R\$ 28.775.500,00
Saldo disponível	(-)	R\$ 27.878.462,94
Este crédito	•	R\$ 1.972.500,00
Saldo disponível		R\$ 25.905.962,94

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.060 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0058164 - X
1321.01.0.1.061 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0260482 - 5
1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1711.00.0.0.000 – Transferências decorrentes de Participação na Receitas da União
1712.52.1.1.000 – Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1712.52.3.1.000 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97 Artigo 50
1712.52.3.1.001 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97 Artigo 50

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal